

RELATÓRIO DA COMISSÃO LICITANTE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Trata o presente relatório da análise detalhada da documentação apresentada em sessão pública realizada aos 02 dias do mês de junho de 2021, para o credenciamento de laboratórios para realização de testes rápidos de covid 19 para profissionais de saúde e contactantes.

Em sessão, foram recebidos os envelopes com a documentação dos seguintes laboratórios:

- *Laboratório Ubiratã de Análises Clínicas, inscrito no CNPJ 77.363.562/0001-4;*
- *Laboratório Bioclinico Miguel Ltda, inscrito no CNPJ 80.869.217/0001-41;*
- *Leonor Barbosa Rossetto – Laboratório Labcenter, inscrito no CNPJ 07.521.9686/0002-75.*

Após, vistoriados e constatado que os mesmos se encontravam lacrados, foram rubricados. Em ato contínuo, os envelopes de habilitação foram abertos e diante da necessidade de análise detalhada da documentação a sessão foi encerrada, para posterior apresentação de parecer por esta comissão.

PARECER

Em análise a documentação, verificamos que, com relação ao Laboratório Bioclínico Miguel Ltda, a mesma se encontra totalmente regular. Quantos as demais, foram apresentadas em desconformidade com o previsto em edital, vejamos:

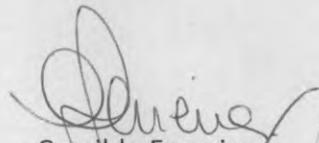
- O Laboratório Labcenter, denominado como “posto de coleta”, não houve a apresentação do alvará emitido pela vigilância sanitária referente ao laboratório que mantém vínculo, conforme previsto no item 7.1.4, “A” e “E” do Edital.
- O Laboratório Ubiratã, apresentou documentação (certidão municipal positiva) em desacordo com o estabelecido no item 7.6 do edital, o qual determina que as certidões positivas para débitos serão aceitas somente se contiverem expressamente o efeito negativo. Todavia, o item 7.7 prevê benefício para microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecendo que as mesmas poderão ser apresentadas mesmo que possuam alguma restrição, sob pena de inabilitação. Como no presente caso não há comprovação de que a empresa seja beneficiada com este dispositivo, a Comissão delibera em promover diligência para comprovação de que a empresa se enquadra nesse perfil.

Dessa forma, declaramos credenciada e autorizada a contratação para a execução dos respectivos serviços, os quais serão realizados mediante processo de inexigibilidade de licitação o **Laboratório Bioclinico Miguel Ltda**. Em relação ao **Laboratório Ubiratã**, abra-se prazo de 05 dias contados da ciência do presente parecer para que comprove se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação. Quanto ao

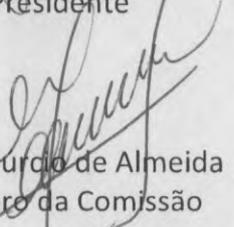
Laboratório Labcenter declaramos inabilitada, diante da falta de documentação apta ao credenciamento.

Ressaltamos que o credenciamento ficará aberto pelo período de seis meses contados de sua abertura ou até que sejam credenciados os quatro fornecedores conforme prevê o item 9.9. Sendo assim, o laboratório ora não credenciado ainda poderá regularizar sua documentação e protocolar novamente seu envelope, quando poderá então participar do credenciamento.

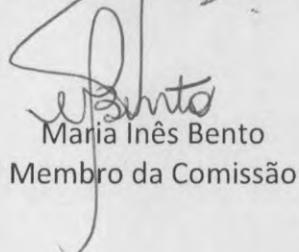
Ubiratã-Pr, 10 de junho de 2021.



Cassilda Ferreira
Presidente



Felix Tiburcio de Almeida
Membro da Comissão



Maria Inês Bento
Membro da Comissão